Of. nº. 030/2019 - São Francisco de Assis, em 24 de janeiro de 2019.

Exmº. Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 05/2019

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 05/2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar um contrato de permissão de uso com o Sr. Fabrício Natividade Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 1039178031 e inscrito no CPF nº. 391.492.180-34, residente e domiciliado nesta cidade.

O referido projeto visa o plantio da cultura de alface, melancia e milho e outras culturas na fração de campos correspondente a um terreno urbano com área de 6.911,00 m² (seis mil novecentos e onze metros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na Sobra do Itajurú, 1º Distrito de São Francisco de Assis, de propriedade deste Município.

A presente permissão trará somente benefícios para o Município, eis que será dada destinação ao imóvel em questão, que se encontra desocupado, bem como será destinada parte da colheita à merenda das escolas municipais, beneficiando a comunidade escolar.

O plantio de alface, melancia e milho visa assegurar o direito dos alunos no acesso a uma merenda saudável.

Por fim, resta frisar que não haverá investimento do Município no imóvel objeto da permissão de uso.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 29/01/2019
Nº. 3115 fl.
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 06/2019

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público para plantio de alface, melancia, milho e outras culturas e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel, descrito no parágrafo a seguir, pelo Sr. Fabrício Natividade Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 1039178031 e inscrito no CPF nº. 391.492.180-34.

Parágrafo Primeiro – Um terreno urbano com área de 6.911,00 m² (seis mil novecentos e onze metros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na localidade denominada Sobra do Itajurú, 1º Distrito de São Francisco de Assis, de propriedade deste Município.

Parágrafo Segundo – No referido terreno existe um açude, conforme demonstrado no Levantamento Topográfico anexo.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se ao plantio de alface, melancia, milho e outras culturas por parte do Permissionário, que deverá entregar 5% (cinco por cento) da produção à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para a merenda escolar.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel deverá ser comunicada e autorizada por escrito pelo presente Município.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. No término do prazo da presente permissão de uso, o Permissionário deverá entregar o imóvel com braquiária plantada em toda a área.

Art. 6º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 5046232657 e inscrito no CPF sob o nº. 624.436.400-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FABRÍCIO NATIVIDADE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 1039178031 e inscrito no CPF nº. 391.492.180-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente contrato de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins plantio de alface, melancia, milho e outras culturas por parte do **PERMISSIONÁRIO**, do seguinte bem municipal, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** arrendá-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

Descrição detalhada do imóvel:
- Um terreno urbano com área de 6.911,00 m² (seis mil novecentos e onze metros quadrados), dentro de uma área maior, localizado na localidade denominada Sobra do Itajurú, 1º Distrito de São Francisco de Assis, de propriedade deste Município. No referido imóvel existe um açude, conforme levantamento topográfico anexo.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita, para fins de plantio de alface, melancia,

milho e outras culturas conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) entregar 5% (cinco por cento) da produção de alface, melancia e milho à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para consumo na merenda escolar;

d) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, obrigando-se também a devolver o bem imóvel em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos e as perdas e danos que se apurarem;

e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel;

f) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

g) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas;

h) após a colheita das culturas, plantar braquiária na totalidade do terreno, objeto da presente permissão, para posterior devolução da área ao Município.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo Primeiro. Qualquer benfeitoria de interesse do Permissionário deverá ser comunicada ao Município e autorizada por escrito.

Parágrafo Segundo. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao termo do contrato, sem

prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora do **PERMISSIONÁRIO** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial na entrega de 5% (cinco por cento) da produção de alface, melancia e milho à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que disponibilizará na merenda escolar, pagará uma multa de 1 (um) salário mínimo federal, além das perdas e danos decorrentes.

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**.

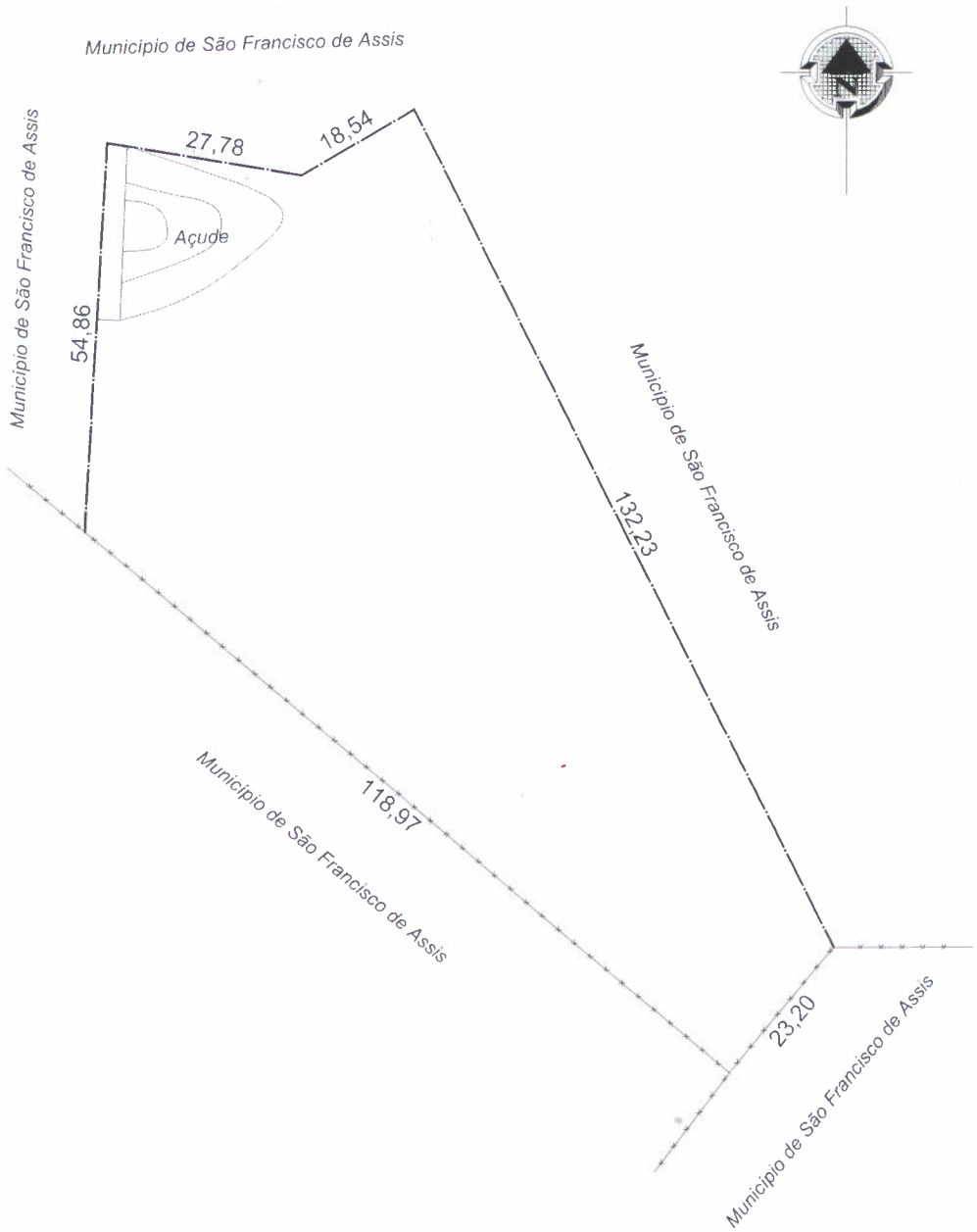
Cláusula 12 - Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o levantamento topográfico planimétrico do imóvel público, ora anexo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, 24 de janeiro de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO NATIVIDADE OLIVEIRA
(Permissionário)



ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

LOCAL: Sobra do Itajurú, 1º distrito, São Fco. de Assis - RS

IMÓVEL: TERRENO URBANO

PROPRIETÁRIO: Município de São Francisco de Assis

PREFEITO MUNICIPAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Matrícula 974-1
CREA 37734

ÁREA: 6.911,00 m²

ESCALA: 1/1.000

DATA: Outubro 2018

PRANCHA: Única



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

391.492.180-34

Nome

FABRICIO NATIVIDADE OLIVEIRA

Nascimento

20/12/1962



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Fabricio N. Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1039178031

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2007

NOME
FABRÍCIO NATIVIDADE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
RENATO OLIVEIRA
DILETA NATIVIDADE

NATURALIDADE
SAO FRANCISCO DE ASSIS RS

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1962

DOC ORIGEM
C NASC 9794 S FRANCISCO ASSIS RS
LV A 26 FL 182V

CPF

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152385

LEI Nº 7.116,DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.919.588/0001-05 MATRIZ		01/11/2018

NOME EMPRESARIAL
FABRICIO NATIVIDADE OLIVEIRA 39149218034

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOSSA SENHORA APARECIDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 7 de setembro	2305	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.610-000	ARI LOPES	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9605-0518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2018** às **11:55:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FABRICIO NATIVIDADE OLIVEIRA 39149218034
Nome do Empresário
FABRICIO NATIVIDADE OLIVEIRA
Nome Fantasia
NOSSA SENHORA APARECIDA
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1039178031	sjs	RS	391.492.180-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/11/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
31.919.588/0001-05	43-8-0719805-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
97610-000	RUA 7 de setembro	2305
Bairro	**Município**	**UF**
ARI LOPES	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

Atividades

Data de Início de Atividades
01/11/2018
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Verdureiro independente
Atividade Principal (CNAE)
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp .

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME28544011	00039149218034	01/11/2018

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 020489319-44 1.10 Data da Entrevista:

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: . ARI LOPES

1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:

1.14 - Nome: 7 DE SETEMBRO

1.15 - Número: 2305 1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 97610-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: FABRICIO NATIVIDADE OLIVEIRA

4.03 - NIS: 12202041844 4.06 - Data de Nascimento: 20/12/1962

São F.co de Assis, 01 de novembro de 2018

Local e Data

Fabricio N Oliveira

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

CADÚNICO - Bolsa Família
CRAS
São Francisco de Assis

Luciana Fagundes

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa